



LEI MUNICIPAL Nº800/2015 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar gastos com a aquisição de brindes para presentear os Servidores Municipais no final do ano.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a aquisição de brindes para presentear os servidores municipais no final de ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Municipal vigente:

Atividade: 2.004 – Manut. das Atividades da Administração Geral.

Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 06 de novembro de 2015.


VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.


Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração